



**PORTARIA Nº 308/2017-SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pela Portaria nº 0656/2014, publicada no D.O.E. N.º5744, de 01 de janeiro de 2014, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo INFRAESTRUTURA, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 15º, da Lei 1298, de 07 de janeiro de 2009:

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA-2011		
Da Classe "3ª" Padrão III para Classe "3ª" Padrão IV		
Com efeitos financeiros a contar de 01.01.2016		
Nº	NOME	MATRÍCULA
1.	ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO	1069667
2.	ANTONIO TIERI FARIAS CRUZ	1063227
3.	CESAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO	1068130
4.	CLENER BELEZA SOARES	1063197
5.	ELIAS CORREA DOS SANTOS	1068466
6.	JIMMY PAULINO CORDEIRO	1063278

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de julho de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração